



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GERAL**



**BELÉM – PARÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.
BOLETIM GERAL Nº 231**

MENSAGEM

Deus pode ajudá-lo a encontrar simplicidade e equilíbrio para poder desfrutar bênçãos inestimáveis tais como o amor e a família.

“Alegra-te com a mulher da tua mocidade.” (Provérbios 5:18)

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

21 DE DEZEMBRO DE 2017 (QUINTA-FEIRA);

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL QOBM SAULO LODI PEDREIRA	5206413/2	21/12/2017	SUPERIOR DE DIA
MAJ QOBM ERIVALDO DOS SANTOS CARDOSO	51855688/1	21/12/2017	OFICIAL TÁTICO
CAP QOBM ESDRAS PEREIRA LEMOS	57174093/1	21/12/2017	COORDENADOR DO CIOPI 1º TURNO
CAP QOBM SAIMO COSTA DA SILVA	57174105/1	21/12/2017	COORDENADOR DO CIOPI 2º TURNO
CAP QOBM LUIS FABIO CONCEICAO DA SILVA	54185294/1	21/12/2017	OFICIAL PERITO
1 TEN RR RESERVA NAZARENO DIAS DE ALMEIDA	3357708/1	21/12/2017	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 4362 - QCG-COP)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - APRESENTAÇÃO DE MILITARES

A Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA, apresentou os militares abaixo relacionados, em suas unidades de origem, por ocasião da conclusão do 1º Estágio de Operação Marítimas Fluvial-OPMAR, realizado no 1ºGMAF, no período de 12/11 a 12/12/2017.

ORDEM	NOME	UNIDADE
1	VALDEMIR CORDEIRO DA COSTA	26º GBM
2	CAMILO RODRIGUES HOLANDA	1º GMAF
3	IASMIN NAZARETH SILVA MATNI	18º GBM
4	GLEYDSON GOMES VINENTE	26º GBM
5	ELIZAK SEIFERT DA SILVA	1º GMAF
6	ANDRÉ LUIZ PEREIRA LOBATO	5º GBM
7	ARTHUR NASCIMENTO DA CÂMARA	1º GMAF
8	CARLOS HENRINQUE BARBOSA ALCOLUMBRE	30º GBM



9	DIANE CLEYDES BAÍA DA SILVA	11° GBM
10	DANILO FERREIRA DE ALMEIDA	1° GMAF
11	FELIPE MARTINS REIS	5° GBM
12	YURI COUTO BATISTA	13° GBM
13	ELSON JEFFERSON COSTA LIMA	1° GMAF
14	BRENDO CARDOSO LIMA	13° GBM
15	EDUARDO ALBERTO SANTOS FURTADO	11° GBM

(Fonte: Nota nº 4322 - QCG-DEI)

2 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado, apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução os seguintes Certificados:

Militar: SD BM Felipe Trócolis **Lemos** dos Santos

Curso: Formação de Oficiais da Reserva no Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 2º Batalhão de Infantaria de Selva.

Curso: Estágio de Operações de Controle de Distúrbios

Curso: Estágio de Qualificação para Integração e Comando de Pelotão de Operações Especiais

(Fonte: Nota nº 4389 - QCG-DEI)

3 - QUADRO DE INSTRUÇÃO SEMANAL

Aprovo o Quadro de Instrução Semanal nº 043/2017 - CFO BM/1º Ano 2017, da Academia de Bombeiro Militar, elaborado pela Divisão de Ensino da ABM e Supervisor do Curso de Formação de Oficiais, ministrado no período de 11 a 17 de Dezembro 2017.

(Fonte: Nota nº 4387 - QCG-DEI)

4 - QUADRO DE INSTRUÇÃO SEMANAL

Aprovo o Quadro de Instrução Semanal nº 044/2017 - CFO BM/1º Ano 2017, da Academia de Bombeiro Militar, elaborado pela Divisão de Ensino da ABM e Supervisor do Curso de Formação de Oficiais, ministrado no período de 18 a 22 de Dezembro 2017.

(Fonte: Nota nº 4388 - QCG-DEI)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

1 - PORTARIA Nº 885 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre aprovação da Norma Reguladora do Padrão Estético para apresentação pessoal dos Bombeiros Militares Masculinos e Femininos no âmbito do CBMPA.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, 17 e § 2º do art. 52 da lei 5.731/1992.

Considerando que uso correto dos uniformes é fator primordial para a boa apresentação individual e coletiva do bombeiro militar Masculino e Feminino;

Considerando que a apresentação pessoal contribuirá para o fortalecimento da disciplina e do bom conceito da Instituição perante a opinião pública.

RESOLVE:

Título I- Disposições Gerais

Art. 1º - Aprovar a Norma Reguladora do Padrão Estético para apresentação pessoal dos bombeiros militares masculinos e femininos do CBMPA, quando uniformizados.

Título II- Da Finalidade



Art. 2º - A presente Norma destina-se a regular a apresentação pessoal dos Bombeiros Militares masculinos e femininos do CBMPA.

Art. 3º - A correta apresentação pessoal do militar fardado, além de constituir elemento necessário para a consolidação da disciplina, é fator de importância no tocante à visibilidade e credibilidade da Instituição perante a opinião pública. Dessa forma, o uso adequado da composição dos uniformes deve ser rigorosamente observado, com o cumprimento das prescrições relativas à apresentação individual contidas nesta Portaria.

Art. 4º - Constitui-se fator primordial na apresentação pessoal do bombeiro militar o uso correto do uniforme, o zelo e o capricho com cada uma de suas peças, a limpeza, o polimento e o brilho dos metais, o asseio pessoal (o cuidado com os cabelos, a higiene corporal e bucal), o uso de adornos, a limpeza e o brilho dos calçados e a apresentação dos vincos nas peças do uniforme.

Título III- Das disposições comuns a ambos os sexos

Capítulo I- das Permissões

Art. 5º - Aos bombeiros e bombeiras militares é permitido:

I- Uso de 01 (um) relógio de pulso em tamanho e modelo discretos e funcionais, com pulseiras metálicas, nas cores prateada ou dourada, de couro nas cores marrom ou preta, ou de material sintético nas cores marrom ou preta.

II- O uso de 01 (uma) pulseira, prateada ou dourada, com ou sem pingente, que não ultrapasse o diâmetro de 2,5 cm, além do relógio de pulso prescrito.

III- O uso de 01 (uma) corrente no pescoço, prateada ou dourada, com ou sem pingente, formado por uma só volta, desde que fique sob a vestimenta do (a) militar.

IV- O uso de, no máximo, 03 (três) anéis, incluindo a aliança, podendo ser utilizados em mãos distintas ou em uma só mão.

V- Uso de óculos com lentes de grau, em armações discretas e óculos com lentes de proteção solar, com lentes em cor única e em armações discretas com tonalidades escuras, sendo que no caso de formaturas, os de lentes de proteção solar só serão permitidos mediante recomendação médica;

1º Ao manter contato com superior hierárquico, com seu camarada e com a comunidade em geral, o bombeiro militar deverá retirar os óculos de sol.

VI- Uso de cartão de identificação, quando exigido pela segurança, no âmbito do órgão considerado;

VII- Uso de guarda-chuva na cor única preta;

VIII- Uso de bolsa ou pastas na cor predominantemente preta ou marrom;

IX- Alterar coloração artificial do cabelo com moderação, utilizando cores naturais em tonalidade discreta, compatíveis com a etnia do militar e com o uso do uniforme militar, devendo fazer alteração no documento de identidade;

X- Uso de peças, equipamentos, aparelhos e ferramentas operacionais de comunicações, de proteção individual ou de identificação visual prevista no regulamento e nos casos específicos, presos aos seus respectivos suportes;

XI- Uso de armamento institucional nos uniformes previstos para os serviços ou ocasiões especiais.

Capítulo II- das Vedações

Art. 6º - Aos bombeiros e bombeiras militares é vedado:

I- O uso de desenhos e/ou pinturas do tipo tatuagem, bem como de “piercing” e/ou assemelhados (alargadores, transversais e outros), visíveis durante o uso do fardamento e que afetem a honra pessoal ou o decoro da classe, em conformidade com os princípios da ética, apresentando símbolos e/ou inscrições alusivas à:

a) Ideologias terroristas ou extremistas contrárias às instituições democráticas;

b) Violência e à criminalidade;

c) Discriminação ou preconceito de qualquer natureza;

d) Ideias ou atos libidinosos;

e) Ideias ou atos ofensivos às instituições militares e civis;

II- O uso de lentes de contato coloridas que alterem as características naturais do bombeiro militar, incluindo as lentes de correção visual prescritas por médicos oftalmologistas, que deverão ser transparentes da cor natural dos olhos.

III- O uso de óculos de sol espelhados ou com formatos não convencionais de aparência exuberante, bem como apoiá-los sobre a testa ou a cabeça, assim como pendurá-los em qualquer parte da farda;

IV- O uso de chaveiro ou chave pendurado na farda;

V- O uso de mochilas ou pochetes, exceto quando em exercício ou operação de socorro, com a finalidade de portar materiais operacionais ou equipamentos de proteção individual ou prática de educação física;



- VI- O uso de joelheiras, tornozeleiras e cotoveleiras, exceto as previstas com a finalidade de proteção individual quando ciclista ou motociclista e durante a execução de procedimentos da atividade de pronto socorrismo;
- VII- O uso de uniformes fora do estipulado, para atividade ao qual esteja desempenhando;
- VIII- Alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor-lhes peças, equipamentos, insígnias ou distintivos não previstos no Regulamento de Uniformes ou não aprovados em atos do Comandante Geral do CBMPA;
- IX- O uso de uniformes incompletos, em desalinho ou em desacordo com o estabelecido no regulamento;
- X- A utilização de insígnias, distintivos ou condecorações que não tenha ato oficial devidamente publicado em Boletim Geral da Corporação;
- XI- O uso de peças ou uniformes de outras forças regulares nacionais ou estrangeiras;
- XII- Montar serviço com o restante dos componentes de uma tropa se não estiver usando o mesmo uniforme e equipamento, ressalvados os casos em que a tropa é constituída de frações destinadas a executarem serviços diferenciados, quando esta regra deverá ser seguida em cada fração;

Título V- Da Apresentação Pessoal do Segmento Feminino

Art. 7º - As integrantes do segmento feminino, ao usar os uniformes previstos no RUBM, devem fazê-lo com especial esmero, observando as seguintes prescrições:

Capítulo I- Do Cabelo

Art. 8º - O corte e penteado exigidos para as bombeiras militares devem se enquadrar nas especificações a seguir, podendo ser classificado, quanto ao comprimento, em curto, médio e longo.

I- Curto: é o cabelo cujo comprimento se mantenha acima da parte superior da gola dos uniformes e seja impossibilitado de prender com ligas e redinhas;

a- Pode ser utilizado solto com todos os uniformes, porém deve ser mantido devidamente penteado e alinhado;

b- O cabelo curto e volumoso deve ser cuidadosamente arrumado e penteado a fim de possibilitar o uso correto da cobertura, mantendo a estética e a uniformização da apresentação pessoal da bombeira militar;

II – Médio e longo: são cabelos cujos comprimentos ultrapassem a parte superior da gola dos uniformes.

a) Deverão ser presos nas formas de coque, rabo-de-cavalo simples, rabo-de-cavalo trançado, rabo-de-cavalo grego (com no mínimo 03 ligas) e penteados especiais.

b) O cabelo preso em coque não pode impedir o correto posicionamento da cobertura e deve ser fixados por elásticos, grampos e/ou presilhas em cores únicas, lisas e sem estampas, com aplicação obrigatória de “redinha” nas cores preta ou marrom.

c) O cabelo médio e longo volumoso deve ser cuidadosamente arrumado e penteado a fim de possibilitar o uso correto da cobertura, mantendo a estética e a uniformização da apresentação pessoal da bombeira militar;

III - As orelhas devem permanecer sempre à mostra, independentemente do comprimento (curto, médio ou longo) e do penteado do cabelo;

IV- O cabelo de qualquer comprimento pode ter franja, desde que esta não fique à mostra com uso da cobertura;

V- É obrigatório o uso do coque com redinha, quando a bombeira militar estiver em tropa formada, representações, formaturas, solenidades, paradas matinais internas, com qualquer uniforme.

Art. 9º - Nas escalas de serviço operacionais de qualquer natureza é obrigatório o uso dos cabelos presos, no estilo rabo-de-cavalo trançado ou rabo-de-cavalo tipo grego com no mínimo 03 ligas, sendo posicionado embaixo dos capacetes de salvamento ou de incêndio quando necessário.

Parágrafo único - é vedado o uso do rabo-de-cavalo simples nas escalas de serviços operacionais de qualquer natureza.

Art. 10 - No expediente é obrigatório o uso dos cabelos presos, no estilo coque, rabo-de-cavalo simples ou rabo-de-cavalo tipo grego com no mínimo 03 ligas, presos com liga nas cores preta ou marrom.

Parágrafo único- No expediente, o cabelo médio e longo volumoso deverá obrigatoriamente ser preso no estilo rabo-de-cavalo tipo grego com no mínimo 03 ligas, mantendo a estética e a uniformização.

Art. 11 - Nas atividades esportivas é obrigatório o uso dos cabelos presos, no estilo rabo-de-cavalo simples, rabo-de-cavalo trançado ou rabo-de-cavalo tipo grego com no mínimo 03 ligas, presos com liga nas cores preta ou marrom.

Art. 12 - Em bailes militares, solenidades de casamento e eventos similares, onde a militar estiver trajando os primeiros uniformes com dispensa de uso de cobertura, é obrigatório o uso de penteados especiais no estilo rabo de cavalo, coques e tranças mais elaborados, desde que o cabelo esteja preso.



Art. 13 - O uso de rabo-de-cavalo simples, rabo-de-cavalo trançado e rabo-de-cavalo grego são vedados para alunas dos Cursos de Formação, Cursos de cunho operacional e Aperfeiçoamento, exceto em atividades de Educação Física.

Parágrafo Único - O padrão de cabelo para alunas dos Cursos de Formação, Cursos de cunho operacional e Aperfeiçoamento, quando médio e comprido será o estilo coque.

Art. 14 - A coloração artificial do cabelo pode ser feita somente nas cores naturais do cabelo humano (loiro, ruivo, castanho, preto, grisalho e/ou branco), em tonalidades compatíveis com tom da pele da militar.

Art. 15 - É vedado raspar a cabeça e/ou as sobrancelhas, total ou parcialmente, ou adotar corte de cabelo com máquina inferior a nº 5, exceção feita à recomendação médica, realização de curso e/ou estágio de caráter voluntário ou calvície.

§1º - A bombeira militar com enfermidade, ou em uso de medicamento que tenha como efeito colateral a queda dos cabelos, pode utilizar lenço liso, na cor (cinza ou bege) compatível com tom do uniforme, não destoando com a cor da cútis, ou peruca, até que o crescimento do cabelo se restabeleça, atendendo o estabelecido para o cabelo natural relativamente ao comprimento, penteado e cor.

§2º - É vedado o uso de corte de cabelo tipo “moicano” ou “topete”, além do penteado com o cabelo levantado na parte anterior da cabeça, com ou sem gel fixador.

Art. 16 - Os penteados deverão ser feitos com o uso de grampos simples, em cor que não contraste com a dos cabelos, sendo permitido o uso de presilhas tipo barrete e “tic-tac” metálicas ou plásticas, em cor única preta ou marrom, lisas e sem estampas ou detalhes.

§1º - É vedado o uso de outros acessórios salvo os especificados nesta Portaria.

§2º - É autorizado o uso de apliques nos cabelos desde que o penteado obedeça ao que prescreve os artigos acima, devendo obrigatoriamente, ter um comprimento e uma quantidade moderada que possibilite um coque que não exceda 10 cm de diâmetro. Tais apliques devem estar num único tom não contrastando com a cor da cútis e do cabelo.

Capítulo II - Quanto à maquiagem

Art. 17 - A maquiagem discreta é permitida, sendo vedado o uso de cosmético em quantidade excessiva e/ou em cores vivas e contrastantes com a tonalidade da pele e do uniforme.

§1º A maquiagem pode ser composta pelos seguintes produtos de beleza: batom, base e/ou pó compacto, sombra e lápis para olhos, rímel, blush e delineador.

§2º Recomenda-se a utilização de tons matte no uso durante o dia, e tons metálicos ou com brilho no uso durante a noite, desde que os tons não contrastem com a cútis e nem com o uniforme.

§3º Em bailes militares, solenidades de casamento e eventos similares, será permitido o uso de maquiagem mais elaborada;

Capítulo III- Quanto às unhas

Art. 18 - As unhas devem ser cortadas e mantidas na altura da falange distal, e podem ser pintadas com esmalte em cores claras, vermelho e suas variações, tons escuros (preto, marrom e suas variações) predominantemente em cor única.

§1º é vedado o uso de unhas pintadas com cores extravagantes, como por exemplo: azul claro, roxa, violeta, verde, amarela, rosa pink e suas variações, laranja, dourada, prateada ou assemelhadas

§2º - É vedada a aplicação de quaisquer enfeites sobre as unhas, adesivos, desenhos, adornos e/ou gliter e similares.

Capítulo- IV Quanto aos brincos

Art. 19 - Quanto ao uso de brincos é permitido o uso de apenas 02 (dois) brincos em cada orelha, sendo que o tamanho do brinco não deve ultrapassar o lóbulo da orelha;

Parágrafo único - É vedado o uso de argolas ou brincos com pingentes.

Título IV- Da Apresentação Pessoal do Segmento Masculino

Art.20 - Os integrantes do segmento masculino, ao usar os uniformes previstos no RUBM, devem fazê-lo com especial esmero, observando as prescrições:

Capítulo I- Do Cabelo

Art. 21 - O corte exigido para os bombeiros militares devem se enquadrar nas especificações a seguir:

I - Aparado Curto - Entende-se como “aparado curto” o corte de cabelo em que se usará, preferencialmente, para a parte



inferior (nuca) e lateral do crânio a máquina nº 3 e, para a parte superior do crânio, a máquina nº 4, no máximo. O contorno do corte na altura do pescoço, “pé do cabelo”, deve ser feito com tesoura, navalha ou instrumento similar.

II - Ao militar calvo é permitido raspar a cabeça. Calvo é aquele cuja queda de cabelo tenha atingido área superior a 40% da superfície do couro cabeludo;

III- O corte de cabelo dos alunos em curso será estabelecido por normas específicas de cada curso;

IV - O corte de cabelo deverá ser renovado em períodos não superiores a 30 dias, excetuando-se quando em curso, situação em que a frequência será determinada pelo Comandante da Unidade onde está sendo realizado;

V- É vedado o uso de corte de cabelo tipo “moicano” ou “topete”, além do penteado com o cabelo levantado na parte anterior da cabeça, com ou sem gel fixador;

VI- A coloração artificial do cabelo pode ser feita somente nas cores naturais do cabelo humano (loiro, ruivo, castanho, preto, grisalho e/ou branco), em tonalidades compatíveis com tom da pele e do uniforme.

Capítulo II- Do bigode e barba

Art. 22 - É permitido o uso do bigode na mesma cor do cabelo, desde que devidamente aparado na linha do lábio, não podendo as suas pontas ultrapassar as comissuras labiais.

I- Chama-se comissura labial o ângulo de inserção dos lábios inferior e superior (canto da boca);

II - O bigode é aparado 2,0mm acima da linha do lábio superior;

III - A coloração artificial do bigode pode ser feita somente nas cores naturais (loiro, ruivo, castanho, preto, grisalho e/ou branco), em tonalidade idêntica a do cabelo;

IV - É vedado o uso de bigode para os militares em curso de formação.

V- A costeleta, porção de barba e cabelo que se deixa crescer na parte lateral do rosto, deve ser mantida a 2,0 cm abaixo do ponto superior de união da orelha com a cabeça, conservando sua largura natural sendo vedado o estreitamento da mesma.

Art. 23 - É vedado o uso de barba, cavanhaque ou barbicha no queixo, devendo-se manter permanentemente raspada em toda sua extensão.

Capítulo IV- Das unhas

Art. 24 - As unhas devem ser cortadas e mantidas na altura da falange distal, devidamente limpas, podem ser feitas e pintadas com esmalte incolor/base.

Título V - Disposições Finais

Art. 25 - Não é permitido ao bombeiro Militar o uso de uniformes em circunstâncias ou condições diferentes das que são estabelecidas em legislação específica ou nesta portaria.

Art. 26 - Aos bombeiros militares do sexo masculino é vedado o uso de brincos, piercing e congêneres;

Art. 27 - É permitido aos bombeiros militares quando de serviço na prontidão de incêndio, o uso do uniforme de educação física, sob a o roupa de proteção individual.

Art. 28 - As peças de uniformes deverão ser utilizadas de maneira que proporcionem agilidade e conforto, não sendo permitido o uso de peças demasiadamente justas ou folgadas.

Parágrafo Único - Deverá ser rigorosamente observado o que prescreve o RUBM quanto ao corte da calça destinada a todos os fardamentos, que deverá ser conforme o modelo tradicional com o cós na linha da cintura, não sendo permitida a utilização de calças com cós diferenciado, seja cós baixo ou alto.

Art. 29 - É obrigatório o uso de meia-calça fina, fio 20 cor da pele da bombeira militar quando a mesma estiver trajando saia, e meia soquete fina fio 20 cor da pele da bombeira militar quando a mesma estiver trajando a calça do uniforme de passeio.

Art. 30 - É vedado o uso de sapatos que deixem à mostra os dedos e calcanhar da bombeira militar, quando uniformizada.

Art. 31 - Aos alunos em curso de formação e especialização, poderão ser utilizadas normas aditivas a esta portaria, estabelecidas através de NGA na Unidade de Ensino.

Art. 32 - Poderão ser dispensadas as regras desta portaria aos bombeiros Militares no serviço de inteligência, quando em atividade de campo, diligência ou investigação.

Art. 33 - Os Comandantes de Unidades, Diretores, e Chefes de Seção deverão fazer cumprir na íntegra esta portaria.

Art. 34 - Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos por ato do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Art. 35 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

(Fonte: Nota nº 4404 - QCG-GABCMD)

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Ficam respondendo pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
MAJ QOBM CARLOS ALBERTO FERREIRA DE CASTRO	5399513/1	12º GBM	15/12/2017	13/01/2017	TEN CEL - QOBM	EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO	CMT DO 12º GBM
MAJ QOBM GENILSON MARQUES DA COSTA	5749085/1	QCG-GABCMD	15/12/2017	13/01/2018	TEN CEL - QOBM	MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	PRESIDENTE DA CPCI

Protocolo: 97243, 97362

(Fonte: Nota nº 4409 - QCG-DP)

2 - ERRATA - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO, DA NOTA Nº 3783, PUBLICADA NO BG Nº 215 DE 27/11/2017

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Fica respondendo pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em licença saúde no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
MAJ/QOBM JEFFERSON AUGUSTO DA RESSURREICAO MATOS	5426235/1	26º GBM	01/12/2017	30/12/2017	TEN CEL - QOBM	KLEBSON LOAIR LAZARO MANSOS BENTES	CMT DO 26º GBM
2 TEN/QOABM OZENIL BRANDAO DA SILVA	5210291/1	8º GBM	15/11/2017	14/12/2017	CAP - QOBM	ANDERSON COSTA CAMPOS	SUBCMT DO 8º GBM

Protocolo: 94608,95130

Errata:

Ficam respondendo pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
MAJ QOBM JEFFERSON AUGUSTO DA RESSURREICAO MATOS	5426235/1	26º GBM	01/12/2017	30/12/2017	TEN CEL - QOBM	KLEBSON LOAIR LAZARO MANSOS BENTES	CMT DO 26º GBM
2 TEN QOABM OZENIL BRANDAO DA SILVA	5210291/1	8º GBM	15/11/2017	14/12/2017	CAP - QOBM	ANDERSON COSTA CAMPOS	SUBCMT DO 8º GBM

Protocolo: 94608,95130

(Fonte: Nota nº 4406 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
SD QBM RICARDO GLAYDSON JUSTINO BORGES	57173912/1	12º GBM	PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PRÓPRIO	19/12/2017

Protocolo: 97932

(Fonte: Nota nº 4407 - QCG-DP)

2 - DESOBRIGAÇÃO - RESERVA REMUNERADA

Foi desobrigado de comparecer ao expediente e serviço, em virtude do referido militar ter completado mais de 90 (noventa)



dias do protocolo do requerimento do pedido de transferência para a Reserva Remunerada, sem prejuízo da percepção da remuneração, conforme o Art. 323 da Constituição do Estado do Pará c/c art. 1º da Lei Complementar nº 04 de 20NOV1990.

Nome	Matrícula	Data de Início:
SUB TEN QBM JONHIS STAFFORD MARINHO BARROSO	3395324/1	19/12/2017

Protocolo: 97929

(Fonte: Nota nº 4396 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
SD QBM NILTON GLEIDSON CHAVES DE SOUSA	5932306/1	16º GBM	193 de 19/10/2017	5º GBM

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 91827

(Fonte: Nota nº 4279 - QCG-DP)

2 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
SD QBM MATHEUS DE CASTRO DIAS	5932267/1	16º GBM	193 de 19/10/2017	5º GBM

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 91827

(Fonte: Nota nº 4277 - QCG-DP)

3 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
SD QBM VINICIUS MELLO DA SILVA	5932313/1	16º GBM	193 de 19/10/2017	5º GBM

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 91827

(Fonte: Nota nº 4276 - QCG-DP)

4 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA .

PORTARIA Nº 039/2017 – FISP

BELÉM 18 DE DEZEMBRO DE 2017

BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA, Diretora e Ordenadora de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, por designação legal, etc,...

CONSIDERANDO: Os processos licitatórios desenvolvidos pela Comissão de Licitação e Cotação Eletrônica do Fundo de Investimento de Segurança Pública – **FISP**;

CONSIDERANDO: A necessidade de Fiscalização, Recebimento e Conferência de Materiais, Equipamentos e Outros, de interesse do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - **CBM**;

CONSIDERANDO: ainda, os termos do Ofício nº 635/2017 – Gab. Cmdo. de 18.12.2017, que indica servidores para SUBSTITUÍREM DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS, os membros da Comissão de RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE designados pela PORTARIA 038/2017-FISP, de 28/11/2017; **RESOLVE:** Designar os servidores abaixo relacionadas à comporem a Comissão de RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, durante o mês de Dezembro do ano em curso, para acompanharem os procedimentos de aquisições



efetuados pelo FISP, de interesse daquele CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM:

- Presidente: **CAP QOABM – EMMANUEL ZACARIAS DIAS FILHO**

- 1º Membro: **1º TEN QOABM – Aroni Ferreira Mulatinho Junior**

- 2º Membro: **SGT BM – Alex Alan Freire Machado**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

DIRETORA E ORDENADORA DO FISP

Protocolo: 262997

(Fonte: Nota nº 4377 - QCG-AJG)

5 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ DIÁRIA .

PORTARIA - CEDEC

PORTARIA Nº 880 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017. Conceder ao militar: **S TEN's BM Carlos Marques dos Santos Júnior, Sebastião Souza Sacramento, SGT's BM Cristiane Leite da Silva de Souza, Adriano de Aviz Barbosa, Odraci José Jorge de Souza, Moacir da Silva Ramos Junior, Alexandre de Souza Martins, Artur Verônico Ribeiro Filho e CB's BM Rogério da Cunha Brito, Marília Leão da Costa Pantoja, Silvaneide da Silva Serrão, Herbert Carlos Lino Barros, Evandro Mateus de Oliveira, Leonardo Sousa dos Santos**, 4 (quatro) diárias, para cada. Origem: Belém/PA. Destinos: São Felix do Xingu, São Miguel do Guama, Breves, Rio Maria e Mocajuba /PA. Períodos: 20 de dezembro de 2017, e retorno dia 08 de janeiro de 2018. Objetivo: a serviço da corporação.

Ordenador:

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 261984

Resumo de Portaria nº 639 de 19 de Setembro de 2017.

Conceder ao militar: TCEL QOBM **JAIME ROSA DE OLIVEIRA**, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de pousada. Origem: Belém. Destino: Goiânia - GO. Período: 13 a 16 de Setembro de 2017. Objetivo: participar da reunião para discussão e proposta de criação do Comitê Nacional de gestão do Conhecimento e Inovação vinculado à LIGABOM.

Resumo de Portaria nº 705 de 07 de Outubro de 2017.

Conceder aos militares: CEL QOBM **SÉRGIO NONATO BRITO DE SOUZA**, 05 (CINCO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diárias de pousada. Origem: Belém. Destino: João Pessoa - PB. Período: 07 a 11 de Novembro de 2017. Objetivo: participar do XVII Seminário Nacional de Bombeiros – SENABOM, bem como a 2ª Reunião Ordinária da LIGABOM.

Resumo de Portaria nº 706 de 17 de Outubro de 2017.

Conceder aos militares: SGT BM **OSAIAS LIMA DIAS E CB BM RENATO OLIVEIRA PINHEIRO**, 02 (DUAS) diárias de alimentação E 01 (UMA) diária de pousada para cada. Origem: Marabá Destino: Capital do Estado. Período: 25 a 26 de agosto de 2017. Objetivo: realizarem serviço de entrega e devolução da vistoria FIAT UNO, pertencente a SAT do 5º GBM - MARABA.

Resumo de Portaria nº 708 de 18 de Outubro de 2017.

Conceder ao militar: CEL QOBM **AUGUSTO SERGIO LIMA DE ALMEIDA**, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada. Origem: Belém Destino: Manaus - AM. Período: 19 a 21 de Outubro de 2017. Objetivo: participar da passagem de comando do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas.

Resumo de Portaria nº 709 de 18 de Outubro de 2017.

Conceder aos militares: **TEN BM SILVIO LUIS LIMA CHAVES E CB BM ELESSANDRO DA SILVA COSTA**, 02 (DUAS) diárias de alimentação E 01 (UMA) diária de pousada para cada. Origem: Redenção Destino: Santana do Araguaia - PA. Período: 15 a 16 de agosto de 2017. Objetivo: participarem da Reunião Técnica Ferrovia Paraense, no município referido.

Resumo de Portaria nº 710 de 18 de Outubro de 2017.

Conceder aos militares: **TEN QOABM FRANK NEY ANTUNES PINTO, SGT BM JONAS MENDES DA SILVA, SD BM THAYLOR CARDOSO MARTINS, SD BM ADRIANO LINDON LEITE CARDOSO, SD BM ÍTALO ROMULO PESSOA SOUSA E SD BM DIVALDO ABREU SOARES**, 01 (UMA) diária de alimentação para cada. Origem: Marabá Destino: São Geraldo do Araguaia - PA. Período: 14 de Setembro de 2017. Objetivo: realizarem prevenção operacional durante a visita do Excelentíssimo Senhor Presidente da República Michel Temer.

Resumo de Portaria nº 711 de 18 de Outubro de 2017.



Conceder aos militares: **SGT BM RUBENITA TRINDADE DE SOUZA, CB BM EDMUNDO PEREIRA BRITO E CB BM FRANCISCA ELISA DE SOUZA MATOS**, 02 (DUAS) diárias de alimentação E 01 (UMA) diária de pousada para cada. Origem: Belém Destino: Tailândia - PA. Período: 27 a 28 de Outubro de 2017. Objetivo: ministrar uma palestra sobre o Projeto Bombeiros da Vida, bem como realizarem uma visita nas dependências e arredores da empresa Agropalma.

Resumo de Portaria nº 733 de 18 de Outubro de 2017.

Conceder aos militares: **MAJ QOBM FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, CB BM EDENILSON DE JESUS DA SILVA E SD BM ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR**, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de pousada para cada. Origem: Santarém Destino: Trombetas - PA. Período: 16 a 19 de Outubro de 2017. Objetivo: realizar serviços de vistorias técnicas na mineradora Rio Norte e Porto Trombetas, no referido município.

Resumo de Portaria nº 734 de 25 de Outubro de 2017.

Conceder aos militares: **SGT BM DAILTO FARIAS DA SILVA E SGT BM EDIVALDO ADRIANO DOS SANTOS**, 01 (UMA) diárias de alimentação. Origem: Ananindeua - PA Destino: Capanema - PA. Período: 04 de Outubro de 2016. Objetivo: A serviço da Corporação.

Resumo de Portaria nº 735 de 18 de Outubro de 2017.

Conceder aos militares: **TEN BM SIDNEY JOSÉ QUARESMA PERNA, SGT BM ROBSON HAROLDO NOVAES PINHEIRO E CB BM ADER DA SILVA BAIA**, 02 (DUAS) diárias de alimentação E 01 (UMA) diária de pousada para cada. Origem: Tailândia. Destino: Goianésia - PA. Período: 10 a 11 de Março de 2017. Objetivo: realizarem serviço de vistoria, no referido local.

Resumo de Portaria nº 736 de 18 de Outubro de 2017.

Conceder aos militares: **SUBTEN BM EDSON CARDOSO FERNANDES JUNIOR**, 01 (UMA) diária de alimentação. Origem: Belém Destino: Mosqueiro - PA. Período: 20 de Agosto de 2017. Objetivo: transporte dos alunos do Programa Escola da Vida do polo do 20º GBM para o campeonato paraense de JiuJitsu Esportivo.

Resumo de Portaria nº 737 de 18 de Outubro de 2017.

Conceder aos militares: **SUBTEN BM EDSON CARDOSO FERNANDES JUNIOR**, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada. Origem: Belém Destino: Tailândia - PA. Período: 19 a 20 de Julho de 2017. Objetivo: transporte operacional dos militares do Quartel do 14º GBM.

Resumo de Portaria nº 739 de 25 de Outubro de 2017.

Conceder aos militares: **SGT BM EDIVALDO ADRIANO DOS SANTOS, CB BM ANDERSON CLAYTON SOUSA DE SOUZA E SD BM STEPHANE MOREIRA MIRANDA**, 04 (QUATRO) diárias de alimentação E 03 (TRÊS) diária de pousada para cada. Origem: Ananindeua Destino: Breves - PA. Período: 22 a 25 de Setembro de 2017. Objetivo: A Serviço da Corporação.

Resumo de Portaria nº 740 de 26 de Outubro de 2017.

Conceder aos militares: **TCEL QOBM JAIME ROSA DE OLIVEIRA**, 05 (CINCO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diárias de pousada. Origem: Belém Destino: João Pessoa - PB. Período: 07 a 11 de Novembro de 2017. Objetivo: participar da 2ª Assembleia Geral do Comitê Nacional de Combate a Incêndio que ocorrerá durante a XVII SENABOM.

Resumo de Portaria nº 741 de 26 de Outubro de 2017.

Conceder aos militares: **CAP QOBM GUILHERME DE LIMA TORRES**, 05 (CINCO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diárias de pousada. Origem: Belém Destino: João Pessoa - PB. Período: 07 a 11 de Novembro de 2017. Objetivo: participar da 2ª Assembleia Geral do Comitê Nacional de Combate a Incêndio que ocorrerá durante a XVII SENABOM.

Resumo de Portaria nº 742 de 26 de Outubro de 2017.

Conceder aos militares: **MAJ QOBM CILÉA SILVA MESQUITA**, 05 (CINCO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diárias de pousada. Origem: Belém Destino: João Pessoa - PB. Período: 07 a 11 de Novembro de 2017. Objetivo: participar da 2ª Assembleia Geral do Comitê Nacional de Combate a Incêndio que ocorrerá durante a XVII SENABOM.

Resumo de Portaria nº 758 de 31 de Outubro de 2017.

Conceder aos militares: **TCEL QOBM REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS e CB BM EVANDRO MATEUS DE OLIVEIRA**, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada. Origem: Belém Destino: Tucuruí - PA. Período: 11 a 12 de Outubro de 2017. Objetivo: A Serviço da Corporação.

Zanelli Antonio Melo Nascimento– Cel QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 262170

PORTARIA - CEDEC

PORTARIA Nº 880 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Conceder ao militar: **S TEN BM Marcio Alberto Carvalho da Silva, SGT BM Adalberto Santos da Silva e CB BM Eliseu Borges Cavalcante**



, 4 (quatro) diárias, para cada. Origem: Belém/PA. Destinos: Tucuruí, Jacundá, Marabá e Eldorado dos Carajás/PA. Períodos: 26 de dezembro de 2017, e retorno dia 30 de dezembro de 2017. Objetivo: a serviço da corporação.

Ordenador: ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 261973

Diário Oficial Nº 33518 de 15 de dezembro de 2017.

(Fonte: Nota nº 4375 - QCG-AJG)

6 - EXCLUSÃO DE DEPENDENTE

Conforme solicitado pelo militar abaixo relacionado, requerendo a exclusão de dependente por não mais viver sob a dependência do mesmo, conforme certidão de Dissolução de União Estável apresentada na Diretoria de Pessoal:

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco :
CB QBM KEULIS COSTA NEGRAO	57189304/1	CLAUDÊNIA CARDOSO SALES	COMPANHEIRA

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 95950

(Fonte: Nota nº 4374 - QCG-DP)

7 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:
AL CFO 1 ANO PRAÇA ESPECIAL ALUIZIO LUIZ AZEVEDO DE ARAUJO		ESPOSA	SAMILES CONCEIÇÃO DE SALES DE ARAÚJO	28/09/1990
AL CFO 1 ANO PRAÇA ESPECIAL ALUIZIO LUIZ AZEVEDO DE ARAUJO		FILHA	ANANDA SOPHIA SALES AZEVEDO DE ARAÚJO	25/08/2014
AL CFO 1 ANO PRAÇA ESPECIAL ALUIZIO LUIZ AZEVEDO DE ARAUJO		FILHA	ALICE LUIZA SALES DE AZEVEDO ARAÚJO	08/09/2017

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 97454

(Fonte: Nota nº 4359 - QCG-DP)

8 - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO



PORTARIA Nº 876 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando o que preceitua o Art. 70, § 1º, Alínea “a” e Art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Considerando o processo gerado através do Protocolo nº 95046 – CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (dois) meses de licença especial ao 3º SGT BM JAIRO CARLOS DE OLIVEIRA NETO, MF 5162666-1, do 29º GBM - Mojú, no período de 14/12/2017 a 11/02/2018, referente ao decênio de 05/11/2000 a 05/11/2010, (2ª Licença). Apresentação dia 12/02/2018, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º - Ao Comandante do militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término através de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria passam a contar do dia 14/12/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 95046

(Fonte: Nota nº 4379 - QCG-DP)

9 - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

PORTARIA Nº 874 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando o que preceitua o Art. 70, § 1º, Alínea “a” e Art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Considerando o processo gerado através do Protocolo nº 95728 – CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) meses restantes de licença especial ao 2º SGT BM CLEBERSON GIL PEREIRA DE OLIVEIRA, MF 5421110-1, da 4ª SBM - Santarém, no período de 20/12/2017 a 19/03/2018, referente ao decênio de 01/03/2003 a 01/03/2013, (2ª Licença). Apresentação dia 20/03/2018, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º - Ao Comandante do militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término através de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria passam a contar do dia 20/12/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 95728

(Fonte: Nota nº 4378 - QCG-DP)

10 - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

PORTARIA Nº 878 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando o que preceitua o Art. 70, § 1º, Alínea “a” e Art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Considerando o processo gerado através do Protocolo nº 97217 – CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (dois) meses de licença especial ao 3º SGT BM MARCOS ROBERTO BRAGA DE OLIVEIRA, MF 5397944-1, do 1º GBM - Belém, no período de 15/12/2017 a 12/02/2018, referente ao decênio de 01/08/2002 a 01/08/2012, (2ª Licença). Apresentação dia 13/02/2018, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º - Ao Comandante do militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término através de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria passam a contar do dia 15/12/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 97217

(Fonte: Nota nº 4353 - QCG-DP)

11 - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

PORTARIA Nº 844 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017



O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando o que preceitua o Art. 70, § 1º, Alínea “a” e Art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Considerando o processo gerado através do Protocolo nº 96161 – CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 04 (quatro) meses restantes de licença especial ao CAP QOBM JOSÉ MARIA DA SILVA NETO, MF 54185190-1, do 2º GBS/GSE, no período de 08/12/2017 a 06/04/2018, referente ao decênio de 03/02/2004 a 03/02/2014, (1ª Licença). Apresentação dia 07/04/2018, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º - Ao Comandante do militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término através de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria passam a contar do dia 08/12/2017

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 96161

(Fonte: Nota nº 4351 - QCG-DP)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - SOLUÇÃO DE IPM - PORTARIA 016/2016- 5º GBM - MARABÁ, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Analisando os Autos do Inquérito Policial Militar procedido por determinação deste Comando, por meio da Portaria nº 016/2016 – 5º GBM, de 13 de setembro de 2016, cujo encarregado nomeado foi o então CAP QOBM Paulo Cesar Vaz Júnior, MF 5843502/1, com intuito de apurar os fatos narrados na Parte S/Nº do 1º TEN QOBM Wagner Fabyan dos Santos Pereira onde o mesmo informa que na noite do dia 08 de setembro de 2016, por volta das 22h07, o SD BM Jackson Pereira da Silva MF 57218242-1 profere palavras a todo o efetivo da 2ª SBM/I que atentam a honra e dignidade do referido Oficial BM perante seus superiores, pares e subordinados, no aplicativo de Rede Social “whatsapp”.

RESOLVO:

1) Concordar com a solução a que chegou o Encarregado do IPM, pois conforme constam nas páginas Nº 11 e 12 fica claro como prova os textuais do acusado no aplicativo whatsapp, bem como o número de telefone do mesmo, ratificando ainda mais a quem pertencia o aparelho.

Verifica-se ainda os textuais desrespeitosos do SD BM Jackson (pág. 11) “Boa noite a todos velho aq expressa...” grifo é nosso, e (pág. 12) “...aq estou pra fica louco a ponto de fazer merda...” grifo é nosso. Desta forma percebe-se a total quebra da hierarquia e disciplina praticado pelo militar investigado com indício de Crime Militar e Transgressão da Disciplina.

Verifica-se ainda no termo de inquirição do acusado, SD BM Jackson, que o mesmo na tentativa de desfazer os textuais descritos no aplicativo whatsapp, o mesmo procura seu Subcmt, 1º TEN QOBM Pereira, para se retratar de suas palavras, tornando claro que o SD Jackson, escreveu realmente os textuais no aplicativo.

2) Remeter a 1ª via do IPM com a presente solução ao Ilmo. Sr. Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPA, para conhecimento e publicação em Boletim Geral desta solução.

3) Após publicação em BG, ao Subcomandante do 5º GBM para instaurar portaria de PADS a fim de averiguar as possíveis transgressões praticadas pelo SD BM Jackson.

3) Arquivar a 2ª via dos Autos do IPM com a presente solução no Subcomando do 5º GBM.

4) Registre-se, Cumpra-se.

Marabá-PA, 10 de maio de 2017

Átila das Neves Portilho – MAJ QOBM

Comandante do 5º GBM

Protocolo: 78461

(Fonte: Nota nº 4301 - QCG-SUBCMD)

2 - JUSTIÇA COMUM

SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL



OFÍCIO/MEMORANDO N° 20170517538370

Ofício n° 2293/17 - SEC2VP DE 1° DE DEZEMBRO DE 2017.

O Sr. Almir Alexeu da Costa, Auxiliar Judiciário, comunicou a este Comando de ordem do Exm°. Sr. Dr. Lívio Araújo Moura, MM Juíz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal de Castanhal/PA, seja adotada as providências necessárias para a apresentação das testemunhas **MAJ BM DINALDO SANTOS PALHETA, CAP BM MAURICIO AUGUSTO NAZÁRIO DE MORAES, TEN BM CLÁUDIO EDGAR RODRIGUES DOS SANTOS e SGT BM CARLOS RUBENS PIEDADE DA SILVA**, naquele Fórum Criminal, **no dia 16 de janeiro de 2018, às 12h30min**, a fim de participarem de audiência de instrução e julgamento, referente a Ação Penal n° 0009949-80.2016.814.0015 - Crime de Violência Doméstica Contra a Mulher, que tem como acusado **CB BM JAIRLEN SANTOS DA SILVA**.

DESPACHO:

A Diretoria de Pessoal e ao Comandante dos militares para as providências.

Protocolo: 96480

(Fonte: Nota n° 4198 - QCG-DP)

3 - JUSTIÇA MILITAR

OFÍCIO N° 1316, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O Sr. ANTÔNIO JOSÉ DE MATOS RESQUE, Diretor de Secretaria da JMEPA, comunicou a este Comando, de ordem do Exm°. Sr. Dr. Juiz de Direito, respondendo pela Justiça Militar do Pará, que foram sorteados os seguintes oficiais, para a composição do Conselho Permanente de Justiça, que irá funcionar no 1° trimestre do ano de 2018: **Major BM Luiz Roan Rodrigues Monteiro, Capitães BM Willames Florentino de Andrade e Patrícia do Socorro Fonseca Mesquita, e 1° Tenente BM João Luiz Xavier dos Santos Júnior** como Juízes Membros e **Major BM Luiz Alfredo Silva Galiza dos Santos e Capitão BM Mario Augusto da Silva Donza**, como suplentes. Solicitou que ordene o comparecimento, naquele foro especial, dos oficiais sorteados para compor o Conselho Permanente de Justiça, como Juízes Membros, no 1° trimestre do ano de 2018, **no dia 18/12/2017, às 08h00**, para compromisso do CPJ.

DESPACHO:

A Diretoria de Pessoal e aos comandantes dos militares para as providências.

Protocolo: 97729.

(Fonte: Nota n° 4346 - QCG-DP)

4 - JUSTIÇA MILITAR

OFÍCIO N° 1053, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O Sr. ANTÔNIO JOSÉ DE MATOS RESQUE, Diretor de Secretaria da JMEPA, comunicou a este Comando, de ordem do Exm°. Sr. Dr. Juiz de Direito, respondendo pela Justiça Militar do Pará, que foi designado o dia **25/01/2018, às 10h00**, para audiência de inquirição das testemunhas **SUBTEN BM JOHERBERT COSTA MARQUES, SGT BM WALDUÍLO SOUSA DE OLIVEIRA, SUBTEN BM RAX JAIRO BARROS DA COSTA, MAJ BM JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES e SGT BM ENOQUE RODRIGUES DA SILVA** e interrogatório dos acusados **Oficial BM e SUBTEN BM JOHNIS STAFFORD MARINHO BARROSO**, referente ao Processo n° 0003187-12.2015.8.14.0200. Solicitou que ordene a apresentação, naquele foro especial, dos **acusados** e das **testemunhas militares**, no dia **25/01/2018, às 09h30min**, bem como o **comparecimento, às 09h30min**, dos Juízes Membros do CEJ/BM: **o Tenente-Coronel BM Eduardo Celso da Silva Farias e Coronel BM Marcus Victor Lima Norat e os Majores BM Cilea Silva Mesquita e Antônio Carlos da Silva e Souza**, trajando túnica, para a realização do ato processual.

DESPACHO:

A Diretoria de pessoal e aos comandantes dos militares para as providências quanto a apresentação das testemunhas e acusados e aos Juízes Membros do CEJ/BM para conhecimento.

Protocolo: 93141.

(Fonte: Nota n° 4200 - QCG-DP)

5 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA N° 003/2017- 25° GBM, DE 18 DE MAIO DE 2017

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Comandante do 25° GBM, instaurado através da Portaria n° 003/2017- PADS. Cmd°. 25° GBM, de 18 de maio de 2017, sendo nomeado o SUB TEN BM ALUIZIO ANTÔNIO CARLOS MARTINS MATIAS, MF: 5209714-1, que visa apurar a conduta do 3° SGT BM WALTER WANDERLEI COELHO DOS SANTOS, MF 5601655-1, o qual teria sido liberado pelo ST BM GUIMARÃES – CMT de SOS do dia 07 de maio de 2017 (domingo), por voltas das 13h30, para comprar o almoço no restaurante nas proximidades do quartel, contudo o referido militar não retornou a esta unidade, vindo a se apresentar às 17h00 com sintomas de embriagues, causando transtornos ao serviço. Tendo em vista a gravidade dos fatos, o CMT de SOS comunicou ao coordenador de operações do centro integrado de operações (CIOP) para as providências cabíveis.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), que



não há indícios de crime de natureza comum. Porém, há indícios de crime de natureza militar, bem como transgressão da disciplina Bombeiro Militar, por parte do 3º SGT BM WALTER WANDERLEI COELHO DOS SANTOS, MF 5601655-1; onde o mesmo teria sido liberado pelo ST BM GUIMARÃES – CMT de SOS do dia 07 de maio de 2017 (domingo), por volta das 13h30, para comprar o almoço no restaurante nas proximidades do quartel, contudo o referido militar não retornou a esta unidade, vindo a se apresentar às 17h00 com sintomas de embriagues, causando transtornos ao serviço. Tendo em vista a gravidade dos fatos, o CMT de SOS comunicou ao coordenador de operações do centro integrado de operações (CIOP) para as providências cabíveis, não apresentando justificativas plausíveis em suas alegações de defesa.

DOSIMETRIA: Dessa forma, ao analisar os antecedentes do transgressor, foi observado que o mesmo é reincidente em transgressões dessa natureza; As causas que determinaram a transgressão não lhe são favoráveis; A natureza dos fatos e os atos que a envolveram não lhe são favoráveis, pois estava de serviço no dia 07 de maio de 2017 (domingo), na função de chefe da guarnição, onde terei sido liberado pelo CMT de SOS o ST BM GUIMARÃES, para comprar almoço as proximidades do quartel, e ingerido bebida alcóolica, onde retornou somente às 17h00, fato este que o próprio acusado confirma em seu depoimento (folhas 46 e 47); As consequências que dela possam advir não lhe são favoráveis, pois com sua conduta incide para a indisciplina no CBMPA;

Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBM/PA, PUNIR o militar 3º SGT BM WALTER WANDERLEI COELHO DOS SANTOS, MF 5601655-1, com 15 (quinze) dias de PRISÃO, com as suas condutas não observou os preceitos contidos nos Art. Art. 17, incisos X, XVI, XVII e XIX, Art. 18 incisos V, XII, XV, XXXIII e XXXV, Art. 37, incisos XXIV, CXVIII e CL. Com atenuante do art. 35, inciso I; Com agravantes do Art. 36 incisos III, V e VI; Transgressão de natureza “GRAVE”, por incidir no Art. 31, § 2º, incisos II, III, V e VI; Todos os artigos e incisos da Lei 6.833/2006. Permanece no comportamento BOM; Remeter a 2ª via e Solução da presente PADS ao Subcomando Geral para análise, conhecimento e publicação em Boletim Geral; Registrar nos assentamentos e ficha disciplinar do transgressor; Depois de publicada a solução, cientificar o acusado em 48h da sanção disciplinar, e logo transcorrido o prazo recursal, aplicar a devida punição, conforme o disposto no art. 48, § 1º da lei 6.833/2006; Ao Subcomandante do 25º GBM arquivar a 1º via dos Autos do PADS na 2ª seção da Unidade, realizar o controle e providências administrativas necessárias para cumprimento desta solução.

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

Marituba-PA, 28 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ NOBRE CAMPOS – TEN CEL QOBM

Comandante do 25º GBM - Marituba

Protocolo: 96236

(Fonte: Nota nº 4302 - QCG-SUBCMD)

**ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM
AJUDANTE-GERAL**

